

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A SECRETARIA GERAL DE VIRTUAL EDUCA.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Prédio da Governadoria, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **RUI COSTA**, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.065/0001-00, com sede na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, neste ato representada por seu Secretário **WALTER PINHEIRO**, doravante denominada simplesmente **SEC**, e a **SECRETARIA GERAL DE VIRTUAL EDUCA - SG/VE**, com sede na Secretaria Executiva para o Desenvolvimento Integral - SEDI, Organização dos Estados Americanos - OEA, 1889 F Street, NW, Suite 765, Washington, D.C. 20006, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu Secretário Geral **JOSÉ MARIA ANTÓN**,

CONSIDERANDO

que o Estado da Bahia é o órgão reitor do setor da Educação no seu território, tendo entre suas funções principais a da formulação de políticas estatais sobre educação, a partir das quais exerce suas atribuições normativas sobre todo o sistema setorial e garante seu cumprimento mediante uma adequada supervisão.

que o Estado da Bahia considera que a educação, a pesquisa científica, e a tecnologia, são instrumentos de desenvolvimento que contribuem diretamente à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Estado e à criação de condições favoráveis para o progresso.

que Virtual Educa é uma iniciativa de cooperação multilateral em matéria de educação e inovação para a transformação social estabelecida em 2001 pela Organização dos Estados Americanos - OEA, cujo Acordo Marco de Colaboração datado em 02 de dezembro de 2003, emendado em 26 de maio de 2011, foi subscrito pela Secretaria Geral do OEA - SG/OEA com a Secretaria de Cooperação Iberoamericana - SECIB e a Universidade Nacional de Educação à Distância - UNED da Espanha;

que Virtual Educa colaborará com o Estado da Bahia para avançar na consolidação de uma cultura de inovação nas organizações sociais, nas instituições públicas e territoriais, e o reconhecimento de modelos que permitam oferecer aos meninos, às meninas e aos jovens uma educação pertinente com a inovação.

que, em 06 de maio de 2003, a Agência Interamericana de Cooperação ao Desenvolvimento - AICD da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos assinou junto à Virtual Educa o Acordo de Cooperação entre a SG/OEA através da AICD e a Associação de Educação e Formação Não Presencial VIRTUAL EDUCA, “com o

propósito de estabelecer as bases para a colaboração na celebração anual de uma Palestra especializada de nível internacional, denominada Virtual Educa”;

que anualmente organiza-se o Encontro Internacional Virtual Educa, no qual participam representantes dos setores multilateral, governamental, educativo, corporativo e da sociedade civil. No Encontro se apresentam os projetos inovadores nas áreas da educação e a formação do país sede, estabelecendo-se relações de cooperação com os responsáveis institucionais e expertos de outros países;

que o Encontro Internacional Virtual Educa tem se transformado numa referência hemisférica, tendo participado nas 17 (dezessete) edições organizadas até agora, mais de 75.000 (setenta e cinco mil) delegados de forma presencial e 250.000 (duzentos e cinquenta mil) participantes virtuais;

que os últimos 05 (cinco) encontros ocorreram nas seguintes cidades, países e anos, respectivamente: Cidade de Panamá, Panamá (2012); Medellín, Colômbia (2013); Lima, Peru (2014); Guadalajara, México (2015); e San Juan, Porto Rico (2016);

que a Secretaria Geral da OEA é o órgão central e permanente da Organização dos Estados Americanos e exerce as funções que lhe são atribuídas pela Carta da OEA, outros tratados e acordos interamericanos e a Assembleia Geral. Neste sentido, a SG/OEA tem a faculdade de estabelecer e fomentar relações de cooperação conforme a alínea “h” do artigo 112 da Carta da OEA - A - 41, e da Resolução da Assembleia Geral da OEA (AG/RES 57 (I-0/71), aprovada em 23 de abril de 1971,

R E S O L V E M

celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS**, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Memorando de Entendimentos consiste no comprometimento dos **PARTÍCIPIES** de estabelecer um marco regulatório para a celebração do **XIX Encontro Internacional Virtual Educa Bahia 2018**, doravante denominado **Encontro 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA DO ENCONTRO

O **Encontro 2018** será realizado do dia 18 ao dia 22 de junho de 2018, na Cidade de Salvador, Bahia, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO

Os recursos financeiros necessários para as despesas das atividades assumidas no marco deste Memorando de Entendimentos deverão ser estabelecidos pelos **PARTÍCIPIES**, e serão administrados pelas entidades contribuintes, conforme será

estipulado em instrumento jurídico específico a ser celebrado em decorrência deste Memorando.

Cada um dos **PARTÍCIPIES** será responsável por velar pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente Memorando de Entendimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INTENÇÕES DA SECRETARIA GERAL DE VIRTUAL EDUCA

A Secretaria Geral do Virtual Educa compromete-se a gerir as atividades gerais a seguir descritas, vinculadas ao orçamento do **Encontro 2018**, a ser aprovado pelo **ESTADO**:

I - gerir a convocação de palestras através de um sistema virtual de recepção, seguimento, atualização e análise de resultados;

II - assessorar os interessados para a apresentação de palestras internacionais durante todo o processo de convocação, inscrição, avaliação e seleção;

III - coordenar a seleção de palestras junto com o Comitê Internacional de Avaliação, comunicando os resultados do mesmo, gerindo a obtenção do *International Standard Book Number* - ISBN para as selecionadas, emitindo os certificados e incluindo as palestras apresentadas no coletor geral de palestras Virtual Educa;

IV - coordenar o programa geral do **Encontro 2018** e elaborar sua versão eletrônica em conjunto com o Comitê de Programação, a respeito da organização de plenários, seminários, oficinas, dissertações, exposições e fóruns;

V - adicionar à organização do **Encontro 2018** a rede de instituições associadas à Virtual Educa, favorecendo a presença, a participação na programação das sessões e a apresentação de experiências e modelos de boas práticas dos seus responsáveis no mesmo;

VI - promover e difundir o **Encontro 2018** através dos portais *web* de Virtual Educa, instituições colaboradoras e dos seus correspondentes, bases de dados, imprensa e meios de difusão;

VII - coordenar o fórum virtual, nos aspectos técnicos e acadêmicos, que incluem a sua gestão e dinamização;

VIII - vincular o **Encontro 2018** aos países da América Latina e do Caribe que tenham sido sede de Virtual Educa em anos anteriores e aos outros espaços (encontros regionais, nacionais e fóruns temáticos) que a Virtual Educa programa anualmente, conformando um espaço sobre inovação na Educação, como se pode visualizar em: <http://www.virtualeduca.org/encuentros>;

IX - desenhar as peças de publicidade, difusão e comunicações para as atividades de promoção internacional, acorde aos lineamentos da imagem institucional estabelecidos pelo **ESTADO** e a SG/OEA;

X - desenhar o Magazine especial Virtual Educa Bahia 2018;

XI - desenhar o programa do **Encontro 2018** e outros documentos de referência;

XII - desenhar, produzir e dotar de conteúdos o portal do **Encontro 2018** e fóruns especializados colocando-os em *sites* destacados dos portais de Virtual Educa;

XIII - oferecer à equipe de assessoria especialização para a organização do **Encontro 2018**, assim como ao pessoal de apoio da Secretaria Geral do Virtual Educa especialização para a gestão prévia e para a realização deste;

XIV - transmissão das sessões mais relevantes do **Encontro 2018**.

A Secretaria Geral do Virtual Educa compromete-se a gerir também as atividades específicas a seguir descritas, vinculadas ao orçamento do **Encontro 2018**, a ser aprovado pelo **ESTADO**:

I - organizar atos de promoção em eventos internacionais durante o período 2017-2018;

II - assumir as custas associadas às apresentações institucionais que os responsáveis do **ESTADO** realizem, bem como no que se refere às tarefas preparatórias e deslocamento do pessoal de apoio;

III - dotar de pessoal especializado e manter a secretaria técnica do **Encontro 2018**, tanto em Washington, D.C., sede do Virtual Educa, como em Salvador, Bahia, de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018. A Secretaria Técnica realizará a gestão integral do **Encontro 2018** e a justificativa econômica deste.

IV - assumir as custas associadas aos requerimentos logísticos que incluem transporte, alojamento e sustento dos convidados internacionais que participarão no desenvolvimento do **Encontro 2018**, cotados em aproximadamente 100 (cem) convidados internacionais;

V - reproduzir o programa do **Encontro 2018** e outros documentos requeridos para a difusão do mesmo, calculados em 5.000 (cinco mil) exemplares;

VI - reproduzir o Magazine especial Virtual Educa 2018, calculados em 5.000 (cinco mil) exemplares;

VII - contratar os equipamentos tecnológicos necessários, o acondicionamento dos espaços, sinalização e tudo que for preciso para a realização do **Encontro 2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INTENÇÕES DA DO ESTADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O **ESTADO**, por intermédio da **SEC**, envidará esforços para realização das seguintes ações:

I - reservar e contribuir os espaços para a realização do **Encontro 2018**;

II - fornecer o pessoal de apoio necessário para a realização do **Encontro 2018**;

III - colaborar no estabelecimento da temática específica do **Encontro 2018**, de acordo com suas prioridades estratégicas na área da educação inovadora, multicultural e inclusiva;

IV - colaborar com as outras partes na definição do programa do **Encontro 2018**, estimulando-se para realização da seleção e incorporação das comunicações, palestras e apresentações de boas práticas no Estado da Bahia;

V - promover a integração no programa do **Encontro 2018** aos responsáveis e integrantes de outras instituições educativas e formativas, redes temáticas, dentre outros, no âmbito nacional.

VI - exercer presença relevante nas atividades de caráter internacional relativas ao **Encontro 2018**;

VII - gerir a participação dos educadores e especialistas do Estado da Bahia, assim como a de outros educadores do resto do Brasil e países da América Latina e do Caribe;

VIII - organizar as atividades requeridas para uma ótima execução dos compromissos previstos no presente Instrumento.

O Fórum Multilateral de Educação e Inovação do **Encontro 2018** centralizará na “*Cooperação Sul-Sul*” para que o **ESTADO** estimule a designação, junto ao outro **PARTÍCIPE**, de mecanismos específicos para a participação de altas autoridades sobre educação e inovação, reuniões parlamentares etc.

O pavilhão central da Exposição Internacional “Educação, Inovação e TIC”, associada ao **Encontro 2018**, será gerida pelo **ESTADO**, que convidará as Instituições Brasileiras ou de outros países para formar parte do mesmo.

O **ESTADO** direcionará estímulos no sentido de prover a coordenação do pavilhão das instituições oficiais, Secretarias da Educação de outros Estados e Ministérios da Educação da América Latina, do Caribe, da África, dentre outros, a quem se tentará ofertar um estande sem custo, na medida das disponibilidades orçamentárias.

O **ESTADO** será considerado Sócio Institucional do Virtual Educa durante os anos de 2017 e 2018 e seus representantes formarão parte dos órgãos de coordenação institucional (Patronato, Conselho Diretivo), gestão e seguimento do Virtual

Educa, assim como incentivará que sua imagem institucional, seus programas e seus modelos educativos inovadores sejam promovidos internacionalmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO COMITÊ TÉCNICO

Para a execução do presente Memorando de Entendimentos, será estabelecido um Comitê Técnico a ser integrado por 01 (um) representante de cada um dos **PARTÍCIPIES**, que será responsável por realizar a coordenação e planejamento necessários para o desenvolvimento do **Encontro 2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

A coordenação do **Encontro 2018** estará sob a responsabilidade da **SEC**, vinculada ao Estado da Bahia, e da Secretaria Geral de Virtual Educa, com as seguintes definições:

I - as dependências dos **PARTÍCIPIES** responsáveis pela coordenação das atividades segundo este Memorando de Entendimentos e seus respectivos Coordenadores são:

Pela Secretaria da Educação:

Walter Pinheiro, Secretário da Educação

5ª Avenida, 550 - Centro Administrativo da Bahia.

Salvador - BA, 41745-004, Brasil.

Tel.: + 55 (71) 3115-1401

Correio Eletrônico: roseli.guimaraes@educacao.ba.gov.br

Pela Secretaria Geral de Virtual Educa:

José María Antón, Secretário Geral

1889 F Street, N.W.

Washington, D.C. 20006

Estados Unidos da América

Tel.: + 1 (202) 657 4035

Correio Eletrônico: jmanton@virtualeduca.org;

II - todas as comunicações e notificações dirigidas ao endereço postal, que derivem deste Memorando de Entendimentos serão válidas quando forem remetidas pelos respectivos Coordenadores;

III - as comunicações ou notificações remetidas por correio eletrônico pelos Coordenadores, somente serão válidas quando forem remetidas dos *e-mails* dos próprios Coordenadores. Quando a comunicação for remetida por um delegado das coordenações deverá ter cópia para o Coordenador correspondente;

IV - quaisquer dos **PARTÍCIPIES** poderá alterar a dependência responsável, o Coordenador designado, endereço, telefone, *e-mail*, devendo notificar na ocasião os outros **PARTÍCIPIES** por escrito.

V - cada **PARTÍCIPE** será responsável por seus atos e omissões em relação a este Memorando de Entendimento e sua implementação.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGUIMENTO DE COMPROMISSOS

Os **PARTÍCIPE**S concordam em elaborar um plano de trabalho que será detalhado em instrumento jurídico específico conforme mencionado na Cláusula Terceira deste instrumento, e realizar ações de monitoramento e seguimento aos compromissos resultantes do presente Memorando de Entendimentos, no qual o Comitê Técnico será o responsável pela realização do seguimento respectivo.

CLÁUSULA NONA - DAS EMENDAS AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

Modificações deste Memorando De Entendimentos só poderão ser realizadas mediante comum acordo entre os **PARTÍCIPE**S, expressado previamente, por escrito, pelos seus representantes devidamente autorizados, observando-se que os instrumentos nos quais constarem as modificações se adicionarão como anexos a este instrumento e passarão a formar parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A proteção dos direitos da propriedade intelectual se executará em conformidade com as respectivas leis, normas e regulamentos brasileiras, assim como no marco dos acordos internacionais que previamente os **PARTÍCIPE**S tenham subscrito.

Os nomes, logos e escudos oficiais dos **PARTÍCIPE**S poderão ser utilizados em publicações, documentos e relatórios referentes ao **Encontro 2018**, de acordo com a norma vigente.

Os direitos de propriedade intelectual em relação aos resultados obtidos em investigações realizadas, qualquer desenvolvimento tecnológico, produto e desenvolvimento de serviços, realizados no marco do Memorando de Entendimentos procederão da seguinte forma:

I - se elaborado conjuntamente entre os **PARTÍCIPE**S ou através dos esforços da atividade conjunta, pertencerão a ambas em conformidade com os termos que sejam estabelecidos mutuamente;

II - através de ações separadas de quaisquer dos **PARTÍCIPE**S, serão de propriedade exclusiva da Parte que os desenvolva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias surgidas durante a interpretação ou execução do presente Memorando de Entendimentos deverão ser dirimidas mediante negociação direta entre os **PARTÍCIPE**S de forma pacífica e amigável admitidas no direito, que, em caso de

não haver uma solução satisfatória para ambos os **PARTÍCIPIES**, estes submeterão suas diferenças ao procedimento arbitral que convenham em acordo, o que se formalizará mediante estabelecido em instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E TÉRMINO

A vigência deste Memorando de Entendimentos começará a partir da sua assinatura, permanecendo em vigor durante as atividades relacionadas ao **Encontro 2018**, até 31 de julho de 2018.

Este Memorando de Entendimentos poderá ser rescindido por quaisquer dos **PARTÍCIPIES**, mediante notificação escrita ao ou **PARTÍCIPE**, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias úteis, observando-se que as atividades relacionadas ao **Encontro 2018** que se encontrarem devidamente financiadas poderão continuar até sua culminação salvo se os **PARTÍCIPIES** decidam em contrário.

O término deste Memorando de Entendimentos não afetará as obrigações irrevogáveis contraídas pela SG/OEA a respeito das atividades relacionadas ao **Encontro 2018**, com anterioridade ao recibo da notificação de término.

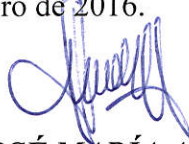
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os **PARTÍCIPIES** elegem o foro da Comarca de Salvador para as ações decorrentes do presente Memorando de Entendimentos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno e comum acordo, os **PARTÍCIPIES** assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, dele extraíndo-se 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Salvador - Bahia, de novembro de 2016.


RUT COSTA
Governador do Estado da Bahia


JOSÉ MARÍA ANTÓN
Secretário Geral de Virtual Educa


WALTER PINHEIRO
Secretário da Educação do Estado da Bahia